Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.091/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE - NOVA à SÉRGIO ISSLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal à SERGIO ISSLER localizado no Bairro CIDADE NOVA, na Avenida Sol Poente nº 1747, Qua-dra 02 limitando-se pelo lado direito com o imovel co-letado sob o Nº 1.753; pelo lado esquerdo limita-se, com o imóvel coletado sob o nº 1.757; Frente para a re-ferida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo - 10,00m de Frente por 30m00 de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal